

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 534/2010

Disciplina o pagamento de procedimentos clínicos e Plantões Médicos na Unidade Mista de Internação de Mucurici-UMIM.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Os Procedimento Clínicos referentes às AIH realizados na **Unidade Mista de Internação de Mucurici (UMIM)**, relacionados através do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), da Secretaria de Saúde do Estado, serão pagos de acordo com os Relatórios Mensais e Analíticos dos Médicos enviados por esta Secretaria.

Art. 2º - Os médicos perceberão mensalmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) nos procedimentos ambulatoriais realizados na **UMIM – Unidade Mista de Internação de Mucurici**.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar por Decreto, os valores a serem pagos aos profissionais de saúde nos plantões realizados na **Unidade Mista de Internação de Mucurici-UMIM**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, n° 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmumucurici@hotmail.com

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Mucurici-ES, 03 de maio de 2010.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL